



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº001/2025 - PMB, DE 21 DE JANEIRO DE 2025 PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI Nº 001/2025 - PMB
1º RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS no uso da atribuição que lhe confere conforme a Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO que estarão abertas às inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** para concessão de licença para exploração de serviço de automóvel de aluguel – Táxi, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pela Lei Municipal nº 322/1997 e Decreto Municipal 1936/2014, no que couber, pela Lei Federal nº 14.333, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente na Prefeitura Municipal de Bombinhas, no Setor de Compras e Licitações, localizada na Avenida Baleia Jubarte n. 328, José Amândio, CEP 88.215-000, no Município de Bombinhas, de segunda à sexta-feira, das 12h às 18h **NO PERÍODO DE 22 DE JANEIRO DE 2025 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025**, mediante preenchimento do requerimento constante no Anexo I e atendimento das demais exigências do presente Edital.

2. NÚMERO DE LICENÇAS

2.1 O presente procedimento destina-se à concessão de 13 (treze) licenças para automóvel de aluguel – Táxi, nos seguintes pontos do Município:

- 2.1.1 01 (uma) vaga para a localidade de Centro/Rua Pescada Amarela;
- 2.1.2 01 (uma) vaga para a localidade de Centro/Rua Tubarão;
- 2.1.3 01 (uma) vaga para a localidade de Centro/Rua Castanheta;
- 2.1.4 01 (uma) vaga para a localidade de Bombas/Rua Gaturamo;
- 2.1.5 01 (uma) vaga para a localidade de Bombas/Rua Martin Pescador;
- 2.1.6 01 (uma) vaga para a localidade de Bombas/Rua Bem-ti-vi;
- 2.1.7 01 (uma) vaga para a localidade de Bombas/Avenida Falcão;
- 2.1.8 01 (uma) vaga para a localidade de Sertãozinho/Avenida Vereador João da Luz (próximo a rótula);
- 2.1.9 01 (uma) vaga para a localidade de Zimbros/Avenida Rio Tapajós;
- 2.1.10 01 (uma) vaga para a localidade de Morrinhos/Avenida Girassol (Praça do Rio Passa Vinte);
- 2.1.11 01 (uma) vaga para a localidade de Canto Grande/Rua Jacarandá (Ao lado da Igreja Católica);
- 2.1.12 01 (uma) vaga para a localidade de Mariscal/Avenida Aroeira;
- 2.1.13 01 (uma) vaga para a localidade de Mariscal/Rua Diamante.





2.2. Os pontos acima indicados, deverão ser observados pelo autorizatário no curso de toda a autorização, sob pena de revogação.

2.3 A autorização será outorgada unilateralmente em caráter pessoal e precário, sendo intransferível a qualquer título, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei e mediante expressa comunicação e autorização do Poder Executivo Municipal.

3. CATEGORIAS DE HABILITADOS

3.1 Poderá se habilitar à concessão da licença, pessoa física, que atenda aos seguintes requisitos:

3.1.1. maior de 21 anos,

3.1.2. comprovar residência no Município de Bombinhas, há, no mínimo, 2 (dois) anos,

3.2.3. estar habilitado há, no mínimo, 2 (dois) anos, para conduzir veículo automotor nas categorias B ou C ou D ou E,

3.2.4. comprovar a propriedade do veículo a ser vinculado à autorização ou à titularidade de contrato de arrendamento mercantil do mesmo veículo;

3.2.5. apresentar atestado médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista;

3.2.6. apresentar Certificado de Antecedentes Criminais;

3.2.7. apresentar as certidões negativas, cíveis e criminais, expedidas pela Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;

3.2.8. comprovar a regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal, bem como para com a Seguridade Social;

3.2.9. não ser detentor de outorga de permissão ou autorização de serviço de qualquer natureza expedida pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

~~3.2.10. estar inscrito no cadastro municipal na qualidade de autônomo;~~

3.2.11. estar habilitado em curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básicas de veículo, cujo conteúdo esteja em conformidade com a Resolução nº 456, de 22 de outubro de 2013, expedida pelo Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão competente;

3.2.12. manter o veículo a ser vinculado à autorização com as características exigidas pela autoridade de trânsito, e devidamente inspecionado, anualmente, pelo Município;

3.2.13. comprovar certificação específica para exercer a profissão de taxista, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação de serviço, com validade de 05 (cinco) anos;

3.2.14. estar inscrito como segurado do regime de previdência social do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

3.3 Poderá se habilitar à concessão da licença, pessoa jurídica, que atenda aos seguintes requisitos:

3.3.1. comprovar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;





- 3.3.2. comprovar o registro na Junta Comercial do Estado da Santa Catarina, bem como a manutenção de sua sede no Município de Bombinhas;
- 3.3.3. apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.3.4. comprovar a inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao seu domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3.5. comprovar a regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- 3.3.6. comprovar a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- 3.3.7. comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 3.3.8. manter capital social devidamente realizado ou integralizado, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor de sua frota;
- 3.3.9. comprovar a propriedade ou a titularidade dos respectivos contratos de arrendamento mercantil de uma frota mínima de 02 (dois) veículos, a serem vinculados à cada autorização;
- 3.3.10. reservar 10% (dez por cento) da sua frota de veículos acessíveis à pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, proibida a cobrança diferenciada de tarifa ou de valores adicionais pelo serviço, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;
- 3.3.11. comprovar que dispõe de garagem para guarda da sua frota de veículos, observada sempre a área mínima de 15m² (quinze metros quadrados) para cada veículo, com instalações obrigatórias para escritório e oficina de manutenção.

4. DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Os interessados em obter a licença deverão apresentar, juntamente com o requerimento mencionado no item 1, a seguinte documentação:
- 4.1.1 Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV válido, emplacado no Município de Bombinhas, em nome do autorizatário, ou em caso de leasing ou equivalente, desde que conste no campo de observações o nome do autorizatário, ou, em caso de locação, contrato onde conste o autorizatário, como locatário;
 - 4.1.2 Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, no mínimo na categoria do veículo, e possuir a observação de que exerce atividade remunerada, conforme Lei Federal nº 10.350/01, de 21 de dezembro de 2001;
 - 4.1.3 Certidão Negativa atualizada do registro de distribuição criminal relativo aos crimes de homicídio, roubo, tráfico, estupro e corrupção de menores, conforme art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro, expedida a menos de 30 (trinta) dias;
 - 4.1.4 Comprovante de residência no Município de Bombinhas;





4.1.5 comprovante de conclusão de cursos previstos na Lei Federal nº 12.468/11, de 26 de agosto de 2011;

4.1.6 inscrição como segurado no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, conforme Lei Federal nº 12.468/11, de 26 de agosto de 2011;

4.1.7 não ocupar cargo ou função em qualquer órgão público;

4.1.8 prova de regularidade fiscal com o Município de Bombinhas e com o Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.1.9 Laudo de Segurança Veicular, emitido após inspeção de segurança veicular por empresa credenciada e autorizada pelo INMETRO, classificando seu estado de conservação como ÓTIMO, BOM ou REGULAR.

OBS: No caso de veículo 0 km não será exigido Laudo de Segurança Veicular.

4.1.10 A documentação relativa ao veículo será demonstrada através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou do “Termo de compromisso de aquisição de veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo III – Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo.

5. DOS VEÍCULOS

5.1 Os veículos destinados à prestação do Serviço de Táxi, além das características e exigências estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro e nas normas expedidas pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, às demais posturas locais, bem como às especificações mínimas estabelecidas para cada modalidade de serviço, e deverão cumprir as seguintes condições:

5.1.1 idade máxima de 05 (cinco) anos, para os veículos a gasolina, álcool, diesel, elétrico e bicompostíveis, contados a partir da emissão do primeiro Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV;

5.1.2. cor branca, que pode ser qualquer variação de tom de branco, com programação visual definida pelo Município;

5.1.3. 04 (quatro) portas laterais;

5.1.4. capacidade de 05 (cinco) a 07 (sete) passageiros, incluído o motorista, especificada no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;

5.1.5. motorização mínima de 1.000 (um mil) cilindradas;

5.1.6. sistemas de ar-condicionado;

5.1.7. capacidade mínima de porta-malas de 290 (duzentos e noventa) litros, não computado o volume ocupado pelos cilindros de GNV, se for o caso;

5.1.8. taxímetro eletrônico devidamente homologado, aferido e lacrado pelo órgão competente, e instalado após autorização expressa do Município;

5.1.9. licenciamento no Município de Bombinhas.

5.1.10 Aprovação em vistoria técnica admissional, promovida pelo Município,

5.1.11. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, válido e emitido em nome do autorizatário.





5.2 A vida útil dos veículos cadastrados no Serviço de Táxi será de 5 (cinco) anos e a idade máxima para o cadastramento de 02 (dois) anos., considerado o ano do modelo do veículo, sendo calculada ano a ano, considerando se, para tanto o encerramento do ano em 31 de dezembro.

5.3 A documentação relativa ao veículo será demonstrada através do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo ou do “Termo de compromisso de aquisição de veículo”, apresentado, conforme modelo do Anexo III – Termo de Compromisso de Aquisição de Veículo.

OBS: No caso de veículo 0 km não será exigido vistoria técnica admissional.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 1.1, será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e respectivo ponto de taxi de interesse.

6.2 O candidato que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão será motivada e não caberá recurso.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de 01 (um) dia, após a decisão dos recursos.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Havendo mais de 01 (um) candidato(s) habilitado(s) por ponto, a classificação, dentro de cada categoria, será determinada pelos seguintes critérios de julgamento e pontuação respectiva:

7.1.1 maior tempo de experiência como motorista de táxi ou auxiliar: 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;

7.1.2 maior tempo de experiência como motorista de transporte coletivo, 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;

7.1.3 maior tempo de experiência como motorista de transporte escolar, 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;

7.1.4 maior tempo de CNH, 05 (cinco) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses.





7.2 Ano do modelo do veículo:

7.2.1 10 (dez) pontos para veículos fabricados/modelo em 2025;

7.2.2 08 (oito) pontos para veículos fabricados em 2024;

7.2.3 06 (seis) pontos para veículo fabricado em 2023;

OBS: Não serão admitidos veículos com mais de 02 (dois) anos de fabricação.

7.3 Estado de conservação do veículo:

7.3.1 10 (dez) pontos para veículos 0 km (zero quilômetro);

7.3.2 08 (oito) pontos para veículo em ótimo estado;

7.3.3 06 (seis) pontos para veículo em bom estado;

7.3.4 04 (quatro) pontos para veículo em estado regular.

7.4 Domicílio no Município:

7.4.1 02 (dois) pontos para cada ano ou fração até no máximo de 10 (dez) pontos.

7.5 verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por 02 (dois) ou mais candidatos por ponto de taxi, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

7.5.1 Obter a maior nota no quesito “maior tempo de experiência como motorista de táxi ou auxiliar”;

7.5.2 Obter a maior nota no quesito “maior tempo de experiência como motorista de transporte coletivo”;

7.5.3 Obter a maior nota no quesito “maior tempo de experiência como motorista de transporte escolar”;

7.5.4 Obter a maior nota no quesito “maior tempo de CNH”;

7.5.5 Obter a maior nota no quesito “Ano de fabricação/modelo do veículo”;

7.5.6 Obter a maior nota no quesito “Estado de conservação do veículo”;

7.5.7 Obter a maior nota no quesito “Domicílio no Município”;

7.5.8. Persistindo o empate será realizado sorteio em ato público.

7.6 Somente serão admitidos veículos que tiverem pintura externa na cor “BRANCA”.

8. DO JULGAMENTO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E PRAZO DE RECURSO

8.1 No prazo de 05 (cinco) dias, a Comissão deverá proceder a análise dos documentos apresentados pelos candidatos para fins julgamento da pontuação.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste Edital.



9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o **PROCESSO SELETIVO** ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01 (um) dia.

9.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados.

10. DAS CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

10.1 Como condição para concessão da autorização e sob pena de declaração de decadência do direito à outorga, o proponente convocado deverá comprovar, no prazo assinalado, que:

10.1.1. atende a todos os requisitos de qualificação e habilitação para o exercício da profissão de taxista;

10.1.2 possui o veículo em conformidade com as especificações mínimas indicadas na sua relação de documentos;

10.1.3 o veículo está apto e equipado para entrar em operação, não havendo qualquer embargo ou restrição.

10.2 Em caso de não atendimento das condições de autorização será chamado o próximo classificado.

11. INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1 Será outorgada a concessão ao pretendente classificado em primeiro lugar, em cada ponto, nos termos deste Edital, devendo o início das atividades dar-se no prazo de 60 (sessenta) dias após o julgamento e, em caso contrário será concedido ao segundo classificado e assim sucessivamente.

11.1 PRAZO

11.1.1 O prazo da concessão é de 10 anos, conforme Artigo 197 da Lei Orgânica 322/1997

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – O ponto de táxi não constitui objeto de licença, podendo ser alterado pelo Município a qualquer tempo.

12.2 – A exploração do serviço de automóvel de aluguel – TÁXI – regular-se-á pelas disposições da Lei Municipal nº 322 de 1997.

12.3 – Os recursos e demais procedimentos, no que couber, são os regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

12.4 – Informações complementares serão prestadas na Prefeitura Municipal de Bombinhas, junto a Secretaria de Administração, sito na Avenida Baleia Jubarte, nº 328,





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

José Amândio - Bombinhas, no horário de expediente, de segunda à sexta, das 17:00 às 18:00 horas.

12.5. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bombinhas, 06 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI Nº
001/2025 - PMB**

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO EM EDITAL PARA CONCESSÃO DE
LICENÇAS PARA AUTOMÓVEL DE ALUGUEL – TÁXI**

Nome do Candidato: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Telefone: _____
RG: _____ CPF: _____
CNH: _____ Validade: _____
E-MAIL: _____
Marca/Modelo/Versão: _____ Placas: _____
Ano/Modelo: _____ Renavam: _____
Estado de Conservação: _____

PONTO:

1. 01 (uma) vaga para a localidade de Centro/Sede;
2. 01 (uma) vaga para a localidade de Centro/Sede;
3. 01 (uma) vaga para a localidade de Centro/Sede;

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do Edital nº 001/2024, do Município de Bombinhas/SC, bem como a legislação pertinente sobre a autorização, requerendo a minha inscrição no referido procedimento para concessão de licenças para automóvel de aluguel – Táxi.

Declaro estar apto do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para os serviços que integram esta proposta.

Dentre outros deveres, me comprometo a não cobrar tarifa diferente da fixada pelo Poder Executivo, a qual será aferida mediante uso de taxímetro e/ou tabelas, de acordo com as normas legais e regulamentares aprovadas pelo Município.

Bombinhas, SC ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI Nº
001/2025 - PMB**

ANEXO II

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO CONCESSÃO DE
LICENÇA NOVA PARA TAXI**

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES:

A cargo da comissão

QUESITO	FORMA DE PONTUAÇÃO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	PRÉVIA AVALIAÇÃO	REVISÃO	PONTUAÇÃO
Experiência como motorista de táxi ou auxiliar	05 pontos por ano ou fração superior a 06 meses				





**PREFEITURA DE
BOMBINHAS**

Experiência Motorista De Transporte Coletivo	05 pontos por ano ou fração superior a meses				
Experiência como motorista de transporte escolar	05 pontos por ano ou fração superior a 06 meses				
Tempo de CNH	05 pontos por ano ou fração superior a 06 meses				



**PREFEITURA DE
BOMBINHAS**

Ano modelo do veículo	2025 – 10 pontos 2024 – 08 pontos 2023 – 06 pontos				
Estado de conservação do veículo	0 km – 10 pontos Ótimo – 08 pontos Bom – 06 pontos Regular – 04 pontos				
Domicílio no Município	(Máximo de 10 pontos) 02 pontos por ano				

Data: ___/___/_____

Assinatura do candidato





PREFEITURA DE
BOMBINHAS

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TÁXI Nº
001/2025
ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO**

(Local e data)

Ao Município de Bombinhas

A/C Comissão

Referência: **PROCESSO SELETIVO** para Concessão de Licença para Táxi nº 001/2024

Prezado Senhor,

_____ (qualificação completa: nacionalidade, estado civil, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação), em atendimento ao disposto no Edital de Seleção de Taxistas nº 001/2025 - PMB, declaro expressamente não possuir veículo para a operação do serviço de transporte individual de passageiros por táxi e firmo perante o Município de Bombinhas o presente Termo de Compromisso de Aquisição do Veículo, comprometendo-me a adquirir veículo com todas as características mínimas exigidas pela legislação municipal e com todas as características indicadas na relação de documentos, bem como todas as normas de trânsito e as condições exigidas no referido Edital.

Por ser verdade, firma o presente Termo de Compromisso que, se descumprido, sujeitará a desclassificação do proponente.

Assinatura do candidato

